

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2017/SEI/COUN/SCO

Processo nº 53500.015123/2016-46

Interessado: Telemar Norte Leste S.A.

O GERENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA ANATEL no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, especialmente aquelas previstas nos artigos 204, XII, e 239, VII, Regimento Interno da Anatel (RIA), aprovado pela Resolução nº 612/2013, examinando a solicitação de desistência do pedido de anuência para oneração de 47 (quarenta e sete) imóveis, encaminhada pela Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Região I do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe, **DECIDE**, pelas razões e fundamentos constantes do Informe nº 13/2017/SEI/COUN1/COUN/SCO (SEI nº 1493382) arquivar o Processo nº 53500.015123/2016-46, em conformidade com o disposto no art. 44 do RIA e com o art. 52 da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Azevedo Marques Mello da Silva, Gerente de Controle de Obrigações de Universalização e de Ampliação do Acesso**, em 25/05/2017, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1493398** e o código CRC **0D92F0D7**.